



4.º ANO

DIREITO DAS COISAS (4.º ano) - TURMA DIURNA

EXAME FINAL / 7 DE JULHO DE 2020 – 10 h 00

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

I – CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação a atribuir a cada resposta resulta da aplicação dos critérios gerais e dos critérios especiais apresentados para cada grupo e é expressa por um número inteiro.

A prova escrita é composta por cinco grupos, em que se pretende que o discente identifique o grupo a que responde.

A ausência de indicação inequívoca do grupo implica a atribuição da classificação de zero valores.

Com efeito, as respostas ilegíveis ou que não possam ser claramente identificadas são classificadas com zero pontos.

Em caso de omissão ou de engano na identificação de uma resposta, esta pode ser classificada se for possível identificar o grupo a que se reporta. Porém, se o discente apresentar mais do que uma resposta ao mesmo grupo, só é objeto de classificação, a resposta apresentada primeiramente.

Relativamente ao conteúdo das respostas pretende-se que o discente identifique os problemas jurídicos suscitados, e mobilize as normas e princípios concretamente aplicáveis, afluindo se possível, as características dos direitos reais e os princípios constitucionais do Direito das Coisas, aludindo aos preceitos legais, suscitando eventualmente as dificuldades interpretativas ou aplicativas, problematizando se necessário for, apelando aos contributos da doutrina e da jurisprudência em busca de uma solução.

Desse modo, as respostas apresentadas que demonstrem contradições não deverão ser consideradas para classificação.

Exige-se ainda que o discente exponha o respetivo raciocínio em cada resposta, empregando a linguagem científica adequada, assim como a terminologia correta.

As respostas que não apresentem exatamente os termos ou as expressões constantes dos critérios específicos de classificação são classificadas em igualdade de circunstâncias com aquelas que os apresentem, desde que o seu conteúdo seja cientificamente válido e adequado ao solicitado.

II – CRITÉRIOS ESPECIAIS DE CLASSIFICAÇÃO

Grupo	Tópicos de resposta	Pontuação
I (6 valores)	Aludir à posição jurídica de posse precária ou simples detenção de Bento – alínea <i>c</i>) do artigo 1253.º do CC..	1
	Explicitar a inversão do título da posse por oposição ao titular do direito, aplicando a alínea <i>d</i>) do artigo 1263.º e o artigo 1265.º, ambos do CC..	1
	Proceder à qualificação da aquisição da posse por via originária.	1
	Explicitar o conceito de posse – aplicando o artigo 1251.º e a alínea <i>c</i>) do artigo 1253.º, ambos CC..	1
	Proceder à classificação da posse – 1258.º e ss. do CC. - Posse não titulada - Posse de má-fé - Posse pacífica - Posse pública	1
	Abordar o regime da aquisição por usucapião e em particular, o artigo 1296.º do CC., apontando para o prazo de 20 anos, a que acrescerá um dia.	1
II (4 valores)	Explicitar a noção de servidão predial e os respetivos pressupostos, apelando aos artigos 1543.º e 1544.º, ambos do CC..	1
	Fundamentar as duas grandes modalidades de servidão predial, referenciando os princípios gerais contidos no artigo 1547.º do CC..	1
	Aludir à servidão de passagem, constante do artigo 1550.º do CC. e desenvolver, no sentido de que seria possível assegurar a constituição de uma servidão a favor Alfredo.	2
III (4 valores)	Alusão aos princípios constitucionais do Direito das Coisas – causalidade e o princípio da cindibilidade, referenciando o	1

	usufruto como exceção.	
	Proceder à aplicação do n.º 1 do artigo 1444.º do CC., explicitando que a transmissão do direito pode ser duradoura ou temporária, concluindo no sentido de que só a morte do trespassário é que determina a extinção do usufruto, mas não do trespassante, visto que o direito se transmitiu.	2
	Sendo a ação de reivindicação, um meio de defesa de heterotutela, e considerando o que antecede, seria julgada improcedente.	1
IV (4 valores)	Identificar as formas de aquisição derivada da posse – sucessão por morte, constituto possessório, tradição material ou simbólica, aludindo ao artigo 1255.º e às alíneas <i>b)</i> e <i>c)</i> do artigo 1263.º do CC..	2
	Explicitação dos modos de aquisição acima referenciados.	2
V (2 valores)	Alusão às espécies previstas no 703.º do CC. – voluntária, legal e judicial. Exposição das características de cada.	2